



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 349287/2021

Interessada - Jovelina Lourdes dos Santos

Relatora - Juliane da Silva Santana – ECOTRÓPICA

Revisor - André S. Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO

Advogados - Alexandre Magno Zarpellon– OAB/MT 25.838;

Douglas Vicente de Freitas– OAB/MT 26.150/0;

Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/06/2025

Acórdão nº 215/2025

Auto de Infração nº 210432448, de 04/08/2021. Termo de Embargo nº 210441651, de 04/08/2021. Relatório Técnico nº 993/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir através de desmatamento a corte raso, 2,02 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 993/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1604/SGPA/SEMA/2024, homologada em 17/10/2024, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto de especial preservação desmatada, sem autorização do órgão ambiental (R\$ 5.000,00 x 2,02 hectares), perfazendo a quantia de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e suspensão do Termo de Embargo. Voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1604/SGPA/SEMA/2021. Voto Revisor ratificando o Voto da Relatora. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1604/SGPA/SEMA/2021, suspendendo o Termo de Embargo, porém arbitrando contra a autuada, multa de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR